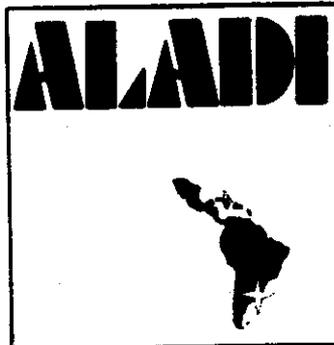


# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

889

VIGENCIA DO ACORDO DE ALCANCE  
PARCIAL No. 9  
(Segundo Protocolo Modificativ  
vo)

ALADI/CR/di 88.31/Add. 1  
REPRESENTAÇÃO DO BRASIL  
18 de dezembro de 1984

Montevideu, em 13 de dezembro de 1984.

No. 179

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e, em aditamento à nota no. 166, de 16 de novembro último, tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 89.982, de 19 de julho último (1), publicado no Diário Oficial de 24 de julho de 1984, que promulga o Acordo de alcance parcial no. 9, firmado pelo Brasil e o México.

(1) O texto do Decreto no. 89.982 anexo à presente foi publicado no documento ALADI/SEC/di 119.12.